

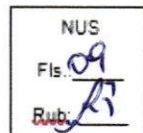


ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE



PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 752/2026

Protocolo nº 5366/2026

Processo nº 1748/2026

EMENTA

Concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. José Luiz Pizzatto, pelos relevantes serviços prestados ao acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química e alcoólica, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano no Estado de Mato Grosso.

Autora: Deputado Gilberto Cattani

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 752/2026, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Gilberto Cattani lido na 34ª Sessão Ordinária (03/06/2026), que concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. José Luiz Pizzatto, nascido em Santiago/RS, pelos relevantes serviços prestados ao acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química e alcoólica, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano no Estado de Mato Grosso.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c”

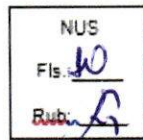


ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE



do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense. (grifo nosso)

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 11/40 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, respeitando o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”. Vejamos o artigo citado:

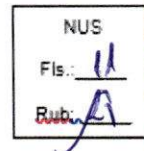
Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; **Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024**



NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso)

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024.

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025).

O autor apresenta a seguinte justificativa:

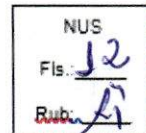
O título de Cidadão Mato-Grossense é uma honraria destinada a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso, exatamente como é o caso do homenageado em questão. Nascido em 25 de julho de 1963, em Santiago, no Rio Grande do Sul, José Luiz Pizzatto chegou a Tangará da Serra em 1975, tornando-se pioneiro no município e integrando-se profundamente à vida social e comunitária da região. Sua trajetória, marcada por desafios pessoais e superação, transformou-se em fonte de inspiração e em instrumento de mudança para centenas de famílias mato-grossenses. Após enfrentar, em sua própria história, a dura realidade da dependência química, José Luiz encontrou acolhimento em uma comunidade terapêutica. Dessa experiência nasceu não apenas sua recuperação, mas também um propósito de vida: ajudar outras pessoas a vencerem o mesmo sofrimento. Movido por esse compromisso humano e social, fundou em 2007 o Instituto Resgate João L. Pizzatto, entidade sem fins lucrativos dedicada ao acolhimento e tratamento de pessoas em situação de dependência química e alcoólica. O Instituto tornou-se referência regional, oferecendo cuidado, dignidade e oportunidade de recomeço a homens que buscavam reconstruir suas vidas. Em 2014, ampliando ainda mais seu alcance social, criou a Comunidade Terapêutica Lar Francisca



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

Pizzatto, voltada ao público feminino. A entidade, também sem fins lucrativos, cumpre papel essencial no atendimento de mulheres que enfrentam vícios, traumas e vulnerabilidades, garantindo acolhimento, tratamento e reinserção social. As instituições idealizadas por José Luiz Pizzatto têm como missão oferecer suporte integral a pessoas que lutam contra a dependência química, o abuso de substâncias e outros desafios de saúde mental. Seu trabalho ultrapassa o assistencialismo: trata-se de uma atuação transformadora, que devolve dignidade, fortalece famílias e contribui diretamente para a redução de danos sociais. Atualmente, José Luiz atua como diretor-presidente e voluntário das instituições que fundou, dedicando sua vida ao serviço comunitário, à recuperação de vidas e à construção de um futuro mais humano para Mato Grosso. Sua trajetória representa um legado de solidariedade, coragem, empatia e compromisso social. É a história de alguém que escolheu Mato Grosso como lar e que, com trabalho diário e profundo senso de responsabilidade, ajudou a transformar a realidade de inúmeras famílias. Diante de tudo isso, a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. José Luiz Pizzatto é medida justa, necessária e plenamente merecida. Esta Casa de Leis reconhece, assim, não apenas uma trajetória individual, mas um legado que honra o Estado e inspira toda a sociedade. Assim, um feito tão importante não poderia passar em branco nesta augusta Casa de Leis, razão pela qual, entendemos que este projeto merece e receberá o apoio irrestrito de todos os demais parlamentares para sua aprovação.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões exposta na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 752/2026**, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, que concede o Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. José Luiz Pizzatto, nascido em Santiago/RS, pelos relevantes serviços prestados ao acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química e alcoólica, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano no Estado de Mato Grosso.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao
Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO
SOCIAL

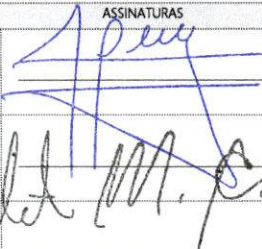
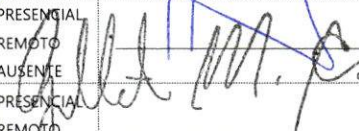
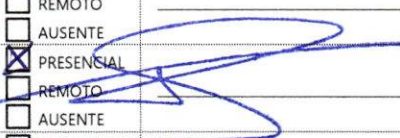
FLS

RUB

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☒ a ORDINÁRIA	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18/06/20
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 752/2026			
AUTORIA:	DEPUTADO GILBERTO CATTANI			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				
CO-AUTORES:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI VICE PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO